

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022**

**1.Solicitante: Fernanda Nascimento-Consultoria em Licitações  
E-mail: esclarecimentos.deeditais@gmail.com**

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento formulado por Fernanda Nascimento Consultoria em Licitações, foram apresentadas as respostas abaixo, conforme e-mail da área técnica demandante (Diretoria de Contratações-Thiago Pandim):

**PERGUNTA 1) Para atendimento ao item 15.1.3.7.1, entendemos que apenas a declaração que na data da contratação terá os profissionais listados ali em suas alíneas será suficiente para suprir o item do edital? Se não, deveremos apresentar a comprovação de vínculos e documentação pertinente para demonstrar expertise dos profissionais?**

**RESPOSTA ÁREA TÉCNICA:**

Entendemos que sim. Esse item consta no Termo de Referência e, por consequência, no Edital de Licitação, para que a empresa comprove, previamente à assinatura do contrato, que possui, em seu quadro de funcionários, os profissionais lá listados.

Obs: Em complementação ao esclarecido, alerta para a atenção ao item 15.1.3.9 do Edital, cujo teor transcrevo abaixo:

5.1.3.9. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com **declaração de compromisso de vinculação contratual futura**, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

**PERGUNTA 2) Para atendimento ao item 15.1.3.6 do edital, entendemos que as empresas deverão apresentar a comprovação de legitimidade apenas quando solicitado pelo pregoeiro. Nosso entendimento está correto?**

**RESPOSTA ÁREA TÉCNICA:**

Entendemos que a comprovação da legitimidade dos atestados será necessária apenas caso haja dúvidas, por parte da unidade que os analisará (não necessariamente o(a) Pregoeiro(a)), quanto à legitimidade dos mesmos;

**PERGUNTA 3) A proposta a ser apresentada deverá ser conforme Anexo III e conter todas as informações indicadas no item 13.5. Nosso entendimento está correto?**

**RESPOSTA:** Sim, o Anexo III - Planilha Estimativa de Custos traz os preços máximos aceitáveis e deverá ser observada na confecção da proposta. Da mesma forma, a proposta deverá conter todas as informações listadas no item 13.5 do Edital, cujo teor transcrevo:

13.5. A proposta atualizada deverá conter:

13.5.1. Nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

- 13.5.2. Especificação completa de cada um dos itens ofertados, indicando, ainda, marca, fabricante e quaisquer outros elementos que possam auxiliar na precisa caracterização dos produtos;
- 13.5.3. Valores unitário e total de cada item, e valor total da proposta;
- 13.5.4. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 13.5.5. Data e assinatura da proponente.

Ressalto, ainda, o teor do item 13.2, transcrito abaixo:

13.2. Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

Bárbara S. Nogueira Antinarelli - Pregoeira  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Diretoria de Contratações  
Telefones: (62) 3216-4140 / (62) 3216-4108

**2. Solicitante: Reconsul Refrigeração – Lenon Rans**  
**E-mail: lenon@reconsulrefrigeracao.com.br**

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento formulado por Reconsul Refrigeração – Lenon Rans, foram apresentadas as respostas abaixo, conforme e-mail da área técnica demandante (Diretoria de Contratações-Thiago Pandim):

**PERGUNTA 1) Podemos manter em nosso quadro de funcionários um engenheiro Mecânico e um profissional de nível superior em Química de forma terceirizada? E esses mesmos profissionais podem realizar os serviços do lote 01, 02 e 03?**

**RESPOSTA ÁREA TÉCNICA:** Entendemos que, conforme diz o item 15.1.3.7 do Edital (equivalente ao 7.3.4 do Termo de Referência), a empresa deve comprovar que possui, na data da assinatura do contrato, em seu quadro de funcionários, os profissionais listados nos subitens 15.1.3.7.1 e 15.1.3.7.2 do Edital. Sobre o vínculo desses profissionais com a empresa, informamos que ele deve obedecer o que diz o item 15.1.3.9 do Edital, atentando-se para o disposto no item 14 do Termo de Referência;

**PERGUNTA 2) Existe a possibilidade de participar apenas dos lotes 01,02 e 03?**

**RESPOSTA ÁREA TÉCNICA:** Sim, existe. A empresa pode participar apenas dos lotes nos quais se interessar.

Bárbara S. Nogueira Antinarelli - Pregoeira  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria de Contratações  
Telefones: (62) 3216-4140 / (62) 3216-4108

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022

3. Solicitante: Rafael Pissolin - AIRTEMP  
E-mail: [rafael.pissolin@airtemp.com.br](mailto:rafael.pissolin@airtemp.com.br)

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento formulado por Rafael Pissolin - Airtemp, foram apresentadas as respostas abaixo, conforme e-mail da área técnica demandante (Diretoria de Contratações – Helena Luzia Coelho de Aguiar):

**PERGUNTA 1)** Serviço de Overhaul, que por sua natureza são de elevadíssimo valor, estão inclusos no valor da contratação? Ou seja, esses custos serão por conta da empresa Contratada?

**RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:** Overhaul é o nome que comumente se dá a uma série de intervenções corretivas em máquinas, normalmente no que diz respeito a retífica de motores/compressores. Esse termo também é normalmente tido como sinônimo de retrofit, ou seja, de uma atualização tecnológica de determinada máquina, substituindo o que for necessário, reparando o que estiver avariado e modernizando o que for possível no equipamento. Explicamos isso para deixar claro que a empresa contratada deverá sim substituir peças, componentes e acessórios avariados, bem como realizar serviços corretivos que se fizerem necessários (como retífica de compressores, rebobinamento de motores elétricos, alinhamento de bombas hidráulicas, etc). Entretanto, não será de responsabilidade da contratada nenhuma modernização ou atualização tecnológica. Ressaltamos a importância da empresa realizar a vistoria antes de elaborar sua proposta, para que conheça a condição atual de todos os equipamentos e sistemas instalados, lembrando que não poderá ser alegado, após a contratação, desconhecimento do estado dos equipamentos, por não ter realizado a vistoria à época da licitação;

**PERGUNTA 2)** As manutenções corretivas que existem hoje no contrato que está vigente, inclusive com a aquisição e substituição de peças, serão de responsabilidade da empresa que assumir o novo contrato de prestação dos serviços?

**RESPOSTA ÁREA TÉCNICA:** Não entendemos bem a pergunta. O que podemos informar é que, caso sejam identificados problemas, defeitos ou qualquer irregularidade nos sistemas, a empresa deve proceder com a correção imediata, mesmo que seja um problema encontrado no início do contrato. Sobre isso, destacamos os itens 8.9.10.3 e 8.9.10.4 do Termo de Referência:

"8.9.10.3 A CONTRATADA deverá elaborar um relatório de inspeção inicial dos equipamentos de ar condicionado, elaborado pelo responsável técnico do contrato, para informar as condições iniciais dos equipamentos de quando assumiu o contrato. Esse relatório deverá ser entregue e analisado pelo fiscal do contrato.

8.9.10.4 Caso seja constatada alguma irregularidade na inspeção inicial, como equipamentos com defeito, com baixa performance,

peças avariadas, baixa carga de gás refrigerante ou qualquer situação que atrapalhe o pleno funcionamento das máquinas, a Contratada deve, além de registrar tais situações no relatório inicial, proceder imediatamente com a correção dos defeitos, inclusive com fornecimento e instalação de todas as peças e componentes que forem necessários."

**PERGUNTA 3)** Todas e quaisquer peças que compõe o sistema de automação, inclusive atualização de software, serão por conta da empresa Contratada?

**RESPOSTA ÁREA TÉCNICA:** SIM

---

4. Solicitante: Fernanda Nascimento-Consultoria em Licitações  
E-mail: [esclarecimentos.deeditais@gmail.com](mailto:esclarecimentos.deeditais@gmail.com)

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento formulado por Fernanda Nascimento Consultoria em Licitações, foram apresentadas as respostas abaixo, conforme e-mail da área técnica demandante (Diretoria de Contratações -Thiago Pandim):

**PERGUNTA 1)** Considerando o princípio da unicidade sindical previsto no artigo 8º inciso II da CR/88 e artigos 516 e 581 da CLT. E ainda, considerando os acórdãos 369/2012 e 2101/2020, ambos do TCU, em que se estabelece que cabe à Administração Pública somente fiscalizar se a CCT adota pela empresa está sendo cumprida, pergunta-se: Será obrigatório a adoção de algum sindicato determinado, ou as licitantes poderão utilizar aquela que mais se assemelha a sua atividade preponderante (conforme preconiza os Acórdãos 2601/2020 e 719/2018 do TCU)?

01.1: A CCT do Apêndice J do Anexo I é de utilização obrigatória?

**RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:** Entendemos que não compete a esta Divisão opinar sobre temas relativos a sindicatos trabalhistas, por fugir da competência desta área técnica;

**PERGUNTA 2)** Entendemos que para o sistema de energia será fornecido material de consumo apenas para a manutenção preventiva (prevista no PAME – RJ). Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:** Não entendemos bem a pergunta, em especial o que seria o "sistema de energia" citado. O que podemos afirmar é que a empresa deverá arcar com todos os custos de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e sistemas que realizam a climatização dos ambientes, inclusive no que diz respeito a suas instalações elétricas. Obviamente, não será de responsabilidade da contratada manutenções elétricas na alimentação do prédio ou em sistemas diversos que não sejam relacionados ao ar condicionado. Entretanto, será de responsabilidade da empresa tudo que estiver relacionado aos sistemas de climatização, inclusive com fornecimento de todas as peças, materiais e componentes, elétrico e/ou mecânico, e mão de obra que se fizerem necessários para

realização dos serviços de modo a deixar o sistema em condições nominais de operação conforme prazos estipulados no termo de referência;

**PERGUNTA 3)** Não restou claro se para o sistema de climatização será fornecido pela Contratada além dos materiais de consumo, todas e quaisquer peças. Poderiam esclarecer?

**RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:** Todas as peças, componentes, materiais, instrumentos, insumos e mão de obra que se fizerem necessários para os serviços serão de responsabilidade da contratada, sem ônus à contratante;

**PERGUNTA 4)** Entendemos que no caso de corretiva e serviços emergenciais as peças serão fornecidas pela Contratante ou mediante procedimento do item 8.11 do Termo de Referência. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:** Não existe item 8.11 no Termo de Referência;

**PERGUNTA 5)** Caso da análise do ar seja necessária a realização de limpeza de dutos, este serviço poderá ser subcontratado e pago com a verba de 20% destinado a serviços?

**RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:** Não há verba de 20% destinada a serviços. A limpeza de dutos de ar não está incluída no escopo dos serviços;

**PERGUNTA 6)** Quantos pontos de análise do ar por semestre?

**RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:** Essa informação pode ser encontrada, por lote, no Anexo I do Termo de Referência;

**PERGUNTA 7)** Quanto ao tratamento químico, somente da água gelada ou condensada também?

**RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:** Somente água gelada. Não há, nos lotes de que trata o Termo de Referência, sistema de condensação a água.

**PERGUNTA 8)** Os instrumentos e equipamentos (grande porte ou alto custo) deverão estar disponíveis nas dependências da Contratante ou poderá ser disponibilizada quando necessário?

**RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:** Não entendemos bem que equipamentos e instrumentos seriam esses. A empresa deve disponibilizar imediatamente os instrumentos necessários para a execução das rotinas de manutenção. Caso seja necessário algum instrumento ou equipamento especial, ele poderá ser levado ao local de prestação de serviços apenas pelo período necessário, podendo ser de lá removido quando o serviço for concluído;

**PERGUNTA 9)** Entendemos que os serviços descritos no item 8.3 do Termo de Referência, quando necessários, serão pagos com a verba de 20%. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:** Não há verba de 20% destinada especificamente a um ou mais serviços. Não entendemos a pergunta.

---

5. Solicitante: Henrique Alves Souza – G. Comercial

E-mail: [henrique\\_alvessouza@hotmail.com](mailto:henrique_alvessouza@hotmail.com)

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento formulado por Henrique Alves Souza – G. Comercial, foram apresentadas as respostas abaixo, conforme e-mail da área técnica demandante (Diretoria de Contratações -Thiago Pandim):

**PERGUNTA 1)** O faturamento se dará considerando qual dos códigos do ISS exemplificados abaixo?

7.05– Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres

7.10– Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto

31.01- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres

**RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:** Entendemos que questionamentos referentes a tributos fogem da competência técnica desta Divisão;

**PERGUNTA 2)** Apesar do contrato ser sem dedicação de mão de obra, caso seja identificado pela licitante, pelo volume de serviços, a disponibilização de funcionário residente, será permitido?

02.1: Em caso negativo, haverá pelo menos disponibilização de local para guarda de ferramentas, alguns materiais e peças?

**RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:** A contratação será sem dedicação exclusiva de mão de obra. Entretanto, existem prazos estabelecidos no termo de referência que devem, obrigatoriamente, serem cumpridos;

**PERGUNTA 3)** O objeto se refere a instalação e remanejamento de equipamentos, porém sem quantificá-los. Sendo assim, pergunta-se:

03.1: Para fins de orçamentos, quantas instalações deverão ser orçadas anualmente?

03.2: Quais equipamentos deverão ser instalados?

03.3: Ainda, para fins de orçamento, qual a distância máxima entre evaporadora e condensadora?

03.4: Quantos remanejamentos deverão ser considerados?

**RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:** Os serviços de instalação e remanejamento de equipamentos são considerados como eventuais porque não serão necessários rotineiramente. Em verdade, caso esse serviço seja necessário, será algo raro. A rigor, qualquer equipamento instalado que conste na lista do anexo do Termo de Referência poderá ser remanejado. Isso somente será necessário caso ocorra alguma mudança de layout em salas que exijam o deslocamento de máquinas ou difusores de ar. Entretanto, não há atualmente previsão de que isso ocorra. A instalação a que se refere o Termo de Referência seria de algum aparelho eventualmente desinstalado pela própria empresa, e não de equipamentos individuais novos. A título de exemplo, imaginemos a situação hipotética a seguir: em um gabinete de desembargador atualmente abastecido tanto por sistema central (chiller/fancoil) como por VRF de redundância (evaporadora cassete) será feita uma adequação civil de modo a mudar o layout do ambiente. Tal adequação exigirá o deslocamento da evaporadora cassete ou de um dos difusores de ar central para uma sala adjacente. A empresa contratada, então, será responsável por realizar tal remanejamento (desinstalação e posterior instalação).

**PERGUNTA 4)** Entendemos que somente nos casos em que for necessário a retirada total do equipamento para manutenção fora do local de instalação que será necessário o fornecimento de equipamento substituto provisório. Nos demais casos, como por exemplo a inoperância transitória (aguardando peça), não será necessário. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:** Esclarecemos que será necessário o fornecimento de equipamento substituto provisório sempre que o ambiente ficar desabastecido ou o sistema ficar comprometido. Exemplos: a) em um gabinete de desembargador, que é atendido por dois sistemas ao mesmo tempo (VRF e chiller/fancoil), houve defeito na evaporadora VRF e será necessária uma peça de reposição. Atentando-se aos prazos estabelecidos no Termo de Referência, não será necessária a instalação de uma máquina provisoriamente, desde

que o sistema central esteja funcionando perfeitamente. b) em uma sala de nobreak ou QGBT, abastecida também por VRF e sistema central, houve defeito no VRF e será necessária reposição de peça. Nesse caso, por se tratar de sala técnica que precisa de climatização ininterrupta, inclusive fora do expediente (período no qual a CAG é desativada), será necessária a instalação de alguma máquina substituta provisória, de modo que os equipamentos de informática não fiquem desabastecidos;

**PERGUNTA 5)** Os serviços citados no item 5.8.3 caso necessária a subcontratação, será reembolsada à Contratada?

**RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:** Não, as subcontratações, inclusive as tratadas no item 5.8.3, serão de responsabilidade da contratada, sem ônus à contratante;

**PERGUNTA 6)** Considerando que não haverá mão de obra residente, como o TJGO entende que funcionará a exigência de operação descrita no item 5.12 do Termo de Referência?

**RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:** A operação descrita no item 5.12 do Termo de Referência deve ser realizada duas vezes por dia, uma no início do expediente e outra ao final. Qualquer um dos técnicos poderia, por exemplo, atender essa exigência do TJGO no início da manhã e, posteriormente, se deslocar para atender outros serviços, não ficando configurada, portanto, dedicação exclusiva de mão de obra. Contanto que as rotinas mínimas de manutenção e as verificações diárias sejam realizadas, e que os chamados sejam atendidos dentro dos prazos estabelecidos, a equipe técnica pode atender serviços de outros clientes, caso a empresa assim queira.

**PERGUNTA 7)** Considerando o item 7 do TR, pergunta-se:

07.1: Existe sistema de automação instalado?

07.2: O que se entende por "operacionalidade de automação"?

07.3: Caso seja necessário adquirir software ou atualiza-lo (altos custos com o fabricante) de quem será a responsabilidade pelo pagamento?

**RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:**

7.1 - Existe sistema de automação no Fórum Cível de Goiânia e no Complexo do TJGO.

7.2 - Por "operacionalidade de automação", queremos dizer que a equipe técnica deverá ser capaz de operar o supervisório de automação instalado na unidade atendida. O supervisório atualmente instalado tanto no Fórum Cível quanto no Complexo do TJGO é o da empresa Trane Technologies, com interface web. É necessário que o técnico seja capaz de acessá-lo (será criado login e senha



específicos para a empresa), verificar o estado de todas as máquinas e realizar as intervenções necessárias via automação (alteração de setpoint, frequência de ventilação, ligar/desligar equipamentos, gerar relatórios, etc);

7.3 - Os softwares atualmente instalados no Fórum Cível e no Complexo do TJGO não demandam contrato com a fabricante e não necessitam de atualização paga, de modo que são permanentemente disponíveis para o TJGO. Caso seja necessária a aquisição de algum software complementar, ou serviço de consultoria/assessoria especializado da fabricante, o custo será da contratada.

**PERGUNTA 8)** Para fins de orçamento da análise de óleo, pergunta-se: Quantos compressores existem em cada Chiller instalado?

**RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:** Em cada chiller, há 3 compressores instalados.

**PERGUNTA 9)** Entendemos que faz parte do escopo o tratamento químico (mensal) da água gelada e condensada. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:** SIM

**PERGUNTA 10)** Será obrigatória a disponibilização de veículo?

**RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:** O deslocamento da equipe técnica, de máquinas, equipamentos, instrumentos ou qualquer outro material que se fizer necessário para prestação dos serviços será de responsabilidade da contratada. Entretanto, o TJGO não exigirá que a equipe técnica possua veículo próprio.

---

6. Dessirre Prudente Barbosa de Melo Pires

E-mail: [dessirre.pires@gmail.com](mailto:dessirre.pires@gmail.com)

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento formulado por Dessirre Prudente Barbosa de Melo Pires, foram apresentadas as respostas abaixo, conforme e-mail da área técnica demandante (Diretoria de Contratações -Thiago Pandim):

**PERGUNTA 1)** Conforme item 7.3.4 TR a empresa vencedora do certame deverá comprovar que a empresa possui, na data da assinatura do contrato, em seu quadro de funcionários, no mínimo, os seguintes profissionais:

- 01 (um) Engenheiro Mecânico por lote;

- 02 (dois) Mecânicos de Refrigeração por lote – CBO 7257-05;

- 01(um) Profissional de nível superior em Química registrado em Conselho Regional de Química ou profissional equivalente, por lote.

a) A comprovação de vínculo desses profissionais poderá ser feita nos termos do item 7.3.5.1 do TR (o administrador ou o diretor por intermédio de contrato social/estatuto social, OU o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; OU o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante)?

b) Esses são os quantitativos mínimos de profissionais técnicos a serem disponibilizados para atendimento de cada lote, correto?

**RESPOSTA ÁREA TÉCNICA:**

1a) Os vínculos dos profissionais devem ser comprovados pelas maneiras previstas no item 7.3.5.1 do Termo de Referência;

1b) Sim, esses são os quantitativos mínimos por lote;

**PERGUNTA 2)** Os serviços de análise química para tratamento da água de resfriamento serão com ônus para a contratada, terão periodicidade mensal e poderão ser subcontratados, correto?

**RESPOSTA ÁREA TÉCNICA:** Sim

**PERGUNTA 3)** Os serviços de análise do óleo do compressor serão com ônus para a contratada, poderão ser subcontratados e terão periodicidade anual, correto?

**RESPOSTA ÁREA TÉCNICA:** Sim.

**PERGUNTA 4)** Insumos, gás refrigerante, todo tipo de peças, rebobinamento de motores elétricos serão com ônus para a contratada?

**RESPOSTA ÁREA TÉCNICA:** Sim.

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições - DCCA  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO  
Telefone: (62) 3236-5626

**Visto**

**Bárbara S. Nogueira Antinarelli – Pregoeira**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria de Contratações  
Telefones: (62) 3216-4140 / (62) 3216-4108